

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Termo de Referência 222/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
222/2025	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	HELTON JAQUES ALBIERO	07/07/2025 11:02 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	258/2025	23411.016271/2024-26

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios orgânicos da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações condições a seguir.

1.2. Das Quantidades, Lote Mínimo e Valores:

Item	Produto	Unidade	Quantidade/ano	Fração de Entrega	Preço de Aquisição**	
					Unitário	Valor Total
01	Banana caturra/ nanica	Kg	2961	semanal - 73 kg (40 semanas)	R\$ 4,82	R\$ 14.272,02
02	Banana maçã	Kg	411	mensal - 51 kg (8 semanas)	R\$ 7,73	R\$ 3.177,03
03	Banana prata	Kg	411	mensal - 51 kg (8 semanas)	R\$ 8,48	R\$ 3.485,28
04	Goiaba*	Kg	401	quinzenal - 66,5 kg (6 semanas)	R\$ 8,60	R\$ 3.448,60
05	Maçã*	Kg	401	quinzenal - 66,5 kg (6 semanas)	R\$ 9,50	R\$ 3.809,50
06	Melão	Kg	200	quinzenal - 66,5 kg (3 semanas)	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00

07	Melancia	Kg	463	quinzenal - 77 kg (6 semanas)	R\$ 4,17	R\$ 1.930,71
08	Tangerina poncã*	Kg	1002	quinzenal - 66,5 kg (15 semanas)	R\$ 6,19	R\$ 6.202,38
09	Doce de abóbora	Kg	46	semanal - 7,5 kg (6 semanas)	R\$ 35,29	R\$ 1.623,34
10	Doce de frutas pastoso/geleia	Kg	139	semanal - 7,5 kg (18 semanas)	R\$ 33,79	R\$ 4.696,81
11	logurte natural (morango, coco ou pêssego)	Litro	2220	quinzenal - 92,5 L (24 semanas)	R\$ 11,02	R\$ 24.464,40
12	Pão caseiro integral fatiado	Kg	493	quinzenal - 41 kg (12 semanas)	R\$ 22,23	R\$ 10.959,39
13	Pão caseiro de milho fatiado	Kg	493	quinzenal - 41 kg (12 semanas)	R\$ 24,13	R\$ 11.896,09
					TOTAL	R\$ 91.553,55

Obs.: As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do período de agosto de 2025 a junho de 2026, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna **“Fração de Entrega”** e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do Campus, atendendo prioritariamente a tabela abaixo.

Cardápio					
Lanche	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Semana 1	FRUTA	IOGURTE + FRUTA	FRUTA	PÃO C/ DOCE	FRUTA
Semana 2	IOGURTE + FRUTA	FRUTA	PÃO C/ DOCE	FRUTA	IOGURTE + FRUTA
Semana 3	FRUTA	PÃO C/ DOCE	FRUTA	FRUTA	FRUTA
Semana 4	PÃO C/ DOCE	FRUTA	IOGURTE+ FRUTA	FRUTA	FRUTA

As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam a legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

Os produtos a serem entregues durante a vigência do contrato devem constar no edital de chamada pública. No caso de necessidade, por força maior, de substituição de um produto por outro, será permitido, desde que constem no mesmo edital de chamada pública. Essa necessidade de substituição e autorização, deverá ser atestada pelo Gestor do PNAE no campus.

2. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

2.1. Pretende-se com essa aquisição, fornecer alimentação a aproximadamente **514 (quinhentos e catorze) estudantes** da rede básica matriculados no IFPR Campus Assis Chateaubriand que tem direito ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme diretrizes e legislação relacionadas a esse benefício.

2.2. Os alimentos serão entregues diariamente nas instalações do Campus para consumo imediato, durante o intervalo diário de cada turno, por um período de 08 meses (agosto 2025 a junho 2026, considerando férias, feriados e recessos).

2.3. A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além de implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, e estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos. Desta maneira, o serviço de fornecimento de refeição/lanche tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

2.4. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais, além de possuírem baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

2.5. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

2.6. Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas dentre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde do Brasil recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana (FIGUEIREDO, JAIME e MUNTEIRO, 2008).

3. LOGÍSTICA DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

3.1. Os produtos serão conferidos no momento da entrega pelos membros da Comissão Local do PNAE ou servidor (a) por esta designado, sendo que a entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento desse setor: Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00. O prazo para entrega será de cinco dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. Em se tratando de produtos altamente perecíveis, as entregas deverão ser feitas em pelo menos 02 (duas) vezes por semana de forma fracionada, conforme cronograma estabelecido pela contratante, tendo em vista a capacidade reduzida de armazenamento do Campus. Dessa forma, esse quantitativo semanal poderá sofrer alterações mediante aviso prévio.

3.3. Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência no Campus, levando em consideração o grande número de alunos carentes.

3.4. Com relação à distribuição aos alunos, os encaminhamentos serão dados pela Comissão Local do PNAE, sendo que os alimentos serão acondicionados em local para este fim.

3.5. Os produtos foram especificados de maneira a atender a legislação vigente de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999. Além disso, foi priorizado os produtos orgânicos, rastreados e oriundos da agricultura familiar, valorizando a responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos.

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

4.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

4.1.2. cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

4.1.3. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com o edital da respectiva chamada pública;

4.1.4. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste Termo de Referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. A convocação do fornecedor pelo Campus poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no Termo de Referência.

5.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos sejam correlatos nutricionalmente e aprovados pela contratante. No caso de necessidade, por força maior, de substituição por um produto que não esteja nesta chamada pública, o fiscal do respectivo contrato deverá fazer uma pesquisa de mercado desse produto para que seja estabelecido seu preço médio. Essa necessidade de substituição e autorização, deverá ser atestada pelo responsável técnico, no caso a Nutricionista do IFPR como também pelo Gestor do PNAE no Campus.

5.3. Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Campus, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

5.4. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

5.5. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.6. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

5.8. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues durante a semana, nos horários das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

5.9. Quando da entrega, os frutos deverão apresentar-se:

5.9.1. isentos de substâncias terrosas;

5.9.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

5.9.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

5.9.4. sem umidade externa anormal;

5.9.5. isentos de odor e sabor estranhos;

5.9.6. isentos de enfermidades.

5.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.11. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

5.12. A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Incumbe ao Contratante:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

6.1.2. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

6.1.3. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

6.1.4. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

6.1.5. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais conforme previsto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.2. Incumbe ao Contratado:

6.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

6.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

6.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

6.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.2.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Assis Chateaubriand, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

7.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

8. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria DG/ASSIS/IFPR Nº 606, DE 02 DE julho DE 2024

VANDERLEI PADILHA

Comissão Especial

Despacho: Portaria IFPR DEAC/GR/IFPR Nº 1309, DE 01 DE julho DE 2024

JOAQUIM JOSE HONORIO DE LIMA

Autoridade competente